

EDITAL Nº 067/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2020

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, através do Senhor Prefeito Municipal, **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, o **Processo Licitatório nº 075/2020 - Inexigibilidade nº 004/2020**, destinado ao **CRENCIAMENTO** de empresa para prestação de serviços no CAPS I de Quatá, na área de psiquiatria, o qual será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de conformidade com as condições e exigências do presente Edital.

A presente licitação atende a requisição da Secretaria de Saúde deste Município.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresa para prestação de serviços na área de psiquiatria, consistentes na realização de atendimento no Centro de atenção Psicossocial (CAP'S) I de Quatá, por 20 horas semanais, oferecendo suporte hospitalar na referencia (HMR) Hospital e Maternidade de Rancharia, quando necessário e sempre que solicitado pelo hospital, atendimento domiciliar, matriciamento em parceira com atenção básica do Município de Quatá e João Ramalho, responsável pela regulação (CROSS) psiquiátrica e atendimento na referência de tabagismo.

1.2 - O médico especialista deverá fazer seus atendimentos de acordo com o Projeto Básico constante do **Anexo I** deste Edital, após a autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 – DO PRAZO E LOCAL DE CRENCIAMENTO:

2.1 – O credenciamento ocorrerá no período de **14/10/2020 a 29/10/2020**, em dias úteis, no horário das **09h00min às 11h00min** e das **13h00min às 17h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, no Setor de Licitações.

3.0 – CRENCIAMENTO:

3.1 – As empresas interessadas no credenciamento para prestação de serviços médicos **na especialidade exigida**, deverão apresentar, os seguintes documentos:

I) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, **Contrato Social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- II) tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- III) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- IV) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- V) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- VI) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- VII) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.
- VIII) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- IX) prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Federal e INSS**: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- X) prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).
- XI) prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.
- XII) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- XIII) Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) - consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº

8.666/93), obtida através do site www.tst.jus.br com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar da Certidão.

XIV) Certidão negativa de **falência** ou recuperação de empresas expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na certidão.

XV) Certificado de inscrição da empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina e, aptidão para desempenho das funções no Estado de São Paulo.

XVI) Prova de Inscrição do profissional junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela empresa.

XVII) Certificado de Conclusão de Residência Médica ou especialização na área proposta, reconhecido pelo CRM;

XVIII) Certificado de especialização em Saúde Mental, de acordo com a Portaria 336/2002, específico para o CAPS I;

XIX) Diploma de graduação em Medicina, reconhecido pelo CRM;

XX) Declaração de **que não mantém parentesco** com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da LOM (Lei Orgânica do Município) de Quatá (MODELO – ANEXO V) deste Edital.

XXI)– Declaração de **que inexistente qualquer fato impeditivo** à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (MODELO – ANEXO VI) deste Edital;

XXI) – Declaração de **que não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos (MODELO – ANEXO VII).

XXII) Declaração que se enquadra na condição de **Microempresa** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado. (MODELO – ANEXO VIII) deste Edital

XXIII) **Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante na sessão.

3.2 - Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante do item 3.

3.3 - A documentação exigida será vistoriada pela Comissão de Licitações, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Quatá.

3.4 - Após o prazo final para credenciamento, será publicada a lista dos credenciados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município.

3.5 - Serão credenciados todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

3.6 - O credenciamento terá validade por **01 (um) ano** a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

3.7 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.8 - O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e ratificação do processo de inexigibilidade, de acordo com escala a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.9 - Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

4.0 – DOS PREÇOS:

4.1 – O preço das horas será pago conforme Preço de Referência para Credenciamento constante do **item 6.0** deste Edital, nele incluindo impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

5.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até **01 (um) ano**.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento do médico especialista será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota fiscal e Relatório da Secretaria de Saúde, na conta corrente informada, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas, sendo o valor unitário conforme tabela abaixo:

ESPECIALIDADES

Especialidade	Valor por hora
Psiquiatra	R\$ 135,00

7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód.	Descrição da Despesa	Cat. Econômica
221	Secretaria Municipal de Saúde Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – A comissão de licitação submeterá ao Senhor Prefeito Municipal o presente processo para ratificação do Termo de Credenciamento – Processo de Inexigibilidade nº 004/2020.

9.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 – O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, sendo vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 9º, inciso III).

9.2 – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

10.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito a Comissão de Licitações deste Município de Quatá e protocoladas na Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332, Centro.

10.2 - Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Secretaria de Assuntos Jurídicos deste Município.

10.3 - Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Quatá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para termino do credenciamento.

10.4 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente a intimação dos atos. A petição será dirigida a Comissão de Licitações deste Município de Quatá, protocolada a Rua Gal. Marcondes Salgado, nº 332, Centro.

10.5 - O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no § 3º, art. 43, da Lei Federal no 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

10.6 – O credenciado que não deseje dar continuidade na prestação de serviços deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a intenção no descredenciamento, para que não haja prejuízo na prestação do serviço de saúde à população.

10.7 – Qualquer alteração do Termo de Credenciamento será realizada mediante Termo Aditivo.

10.8 - O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Quatá-SP.

10.9- Integram o presente edital, os seguintes Anexos:

Anexo I: Projeto básico;

Anexo II: Declaração que atende os requisitos;

Anexo III: Declaração que não tem parentesco;

Anexo IV: Declaração de que não existe fato impeditivo;

Anexo V: Declaração de regularidade – Art 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI: Declaração de micro empresa;

Anexo VII: Minuta de Termo de Credenciamento (**Preenchimento exclusivo da contratante**);

Anexo VIII: Termo de Ciência e de Notificação (**Preenchimento exclusivo da contratante**).

Quatá-SP, 30 de agosto de 2019.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Processo Licitatório nº. /2020
Inexigibilidade nº. /2020

I - PROJETO BÁSICO – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresa para a prestação de serviços na área de psiquiatria, consistentes na realização de atendimento no Centro de atenção Psicossocial (CAP'S) I de Quatá, por 20 horas semanais, oferecendo suporte hospitalar na referencia (HMR) Hospital e Maternidade de Rancharia, quando necessário e sempre que solicitado pelo hospital, atendimento domiciliar, matriciamento em parceira com atenção básica do Município de Quatá e João Ramalho, responsável pela regulação (CROSS) psiquiátrica e atendimento na referência de tabagismo.

II – JUSTIFICATIVA

Isto se faz necessário para atendimento de pacientes para a Secretaria de Saúde.

III – DAS VAGAS

Serão credenciadas empresas visando a prestação de serviços consistentes na realização de atendimento na especialidade abaixo indicada (Quadro I):

QUADRO I ESPECIALIDADE

Especialidade	Valor por hora
Psiquiatria	R\$ 135,00

- O atendimento aos pacientes será de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda de pacientes.

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DOS ATENDIMENTOS:

Os atendimentos, serão realizados no Centro de atenção Psicossocial (CAP'S) I de Quatá, por 20 horas semanais, oferecendo suporte hospitalar na referencia (HMR), quando necessário, atendimento domiciliar, matriciamento em parceira com atenção básica, responsável pela regulação (CROSS) psiquiátrica e atendimento na referência de tabagismo no município.

V – DA REMUNERAÇÃO

O valor de cada hora a ser paga a empresa credenciada será o estabelecido no quadro mencionado no item III deste Projeto de Trabalho.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2020
Inexigibilidade nº. /2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos exigidos.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2020
Inexigibilidade nº. /2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não mantém parentesco com o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Vereadores, nos termos da proibição contida no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Quatá, ou seja, que não poderá contratar com o Município, as pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, por matrimônio, parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2020
Inexigibilidade nº. /2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº. _____ neste ato representada pelo seu representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç Ã O

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2020
Inexigibilidade nº. /2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ
nº _____, neste ato representada
pelo seu (representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular no que diz respeito as normas trabalhistas, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº. do documento de identidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Processo Licitatório nº. /2020
Inexigibilidade nº. /2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ
nº. _____ neste ato representada
pelo seu representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório
em pauta, sob as penas da Lei, estar enquadrado como
_____ (micro empresa **OU** empresa de pequeno porte) nos termos da Lei
Complementar 123/06.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador Nº.
do documento de identidade

ANEXO IX

MINUTA DE CREDENCIAMENTO Nº /2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2020
INEXIGIBILIDADE Nº /2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA _____.

Pelo presente Termo de Credenciamento o **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.547.313/0001-30, com sede na Rua General Marcondes Salgado, nº 332, Centro, na cidade de Quatá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, credencia a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para prestação de serviços médicos na especialidade de _____, mediante sujeição mútua as cláusulas que se anunciam e ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Credenciamento

1.1 - O presente termo tem por objeto o credenciamento da empresa acima qualificada para prestação de serviços médicos na especialidade de _____, através do profissional _____, inscrito no **CRM nº _____**, conforme demanda, escala e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a homologação do Processo de **Inexigibilidade nº 004/2020**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável a matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço por hora

2.1 - Serão credenciadas empresas visando a realização de atendimento no Centro de Atenção Psicossocial (CAP'S) I de Quatá, com suporte hospitalar na referencia (HMR) e na Unidade Ambulatorial "João Jorge Estevam" na especialidade abaixo indicada (Quadro I):

QUADRO I ESPECIALIDADES

Especialidade	Valor por hora
Psiquiatria	R\$ 135,00

- O atendimento aos pacientes será de acordo com os interesses da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda de pacientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal juntamente com Relatório da Secretaria de Saúde, na conta corrente informada, tendo em conta o número de horas efetivamente realizadas.

3.2 - Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1 - As despesas provenientes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód.	Descrição da Despesa	Cat. Econômica
221	Secretaria Municipal de Saúde Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

5.1 - Efetuar o pagamento a empresa Credenciada de acordo com o estabelecido neste termo.

5.2 - Fornecer a empresa Credenciada todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

5.3 - Nenhuma outra remuneração será devida a empresa Credenciada, a qualquer título ou natureza, decorrente de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Credenciante e o Credenciado, estando este Termo disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

A empresa Credenciada deverá:

6.1 - Prestar consultas médicas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias após a homologação do credenciamento e ratificação do processo de inexigibilidade.

6.3 - Apresentar mensalmente a Nota Fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Quatá.

6.4 - Manter-se habilitada junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.5 - Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.6 - Comunicar a CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Credenciamento, inclusive, caso não deseje dar continuidade na prestação de serviços, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias a intenção no descredenciamento, para que não haja prejuízo na prestação do serviço de saúde à população.

6.7 - Responsabilizar-se por todos os danos causados a CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia, devendo repará-las e corrigi-las as suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do credenciamento

7.1 - O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93.

8.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.4 - A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79, da Lei 8.666/93.

8.5 - Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, condicionada a análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades:

9.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Credenciamento, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3 - O credenciado ficará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções:

9.2.1 - Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 - As sanções previstas na alínea "c", do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Quatá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 - Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 – A empresa credenciada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Termo de Credenciamento, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona.

10.4 - O presente Termo de Credenciamento e regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Quatá, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Quatá-SP, ____ de _____ de 2020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal
Contratante

(xxxxx)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.